



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 53 , DE 10 DE JUNHO DE 2021

Amplia o perímetro urbano de Carlos Barbosa na localidade da Linha Dezenove, e dá outras providências.

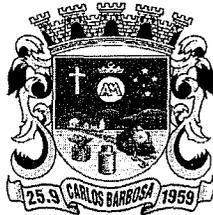
Art. 1º Fica anexado ao Perímetro Urbano de Carlos Barbosa, definido na Lei Municipal nº 1.965, de 6 de abril de 2006, fazendo parte deste, as áreas assim demarcadas:

I - **Linha Dezenove:** Uma área de terra localizada na Rodovia BR 470, KM 237+76,42 metros, município de Carlos Barbosa/RS, lado direito seguindo no sentido Carlos Barbosa/Barão, com a área de 121.000,00m² (Cento e vinte e um mil metros quadrados), com as seguintes coordenadas e medidas lineares: partindo do vértice V1 com as coordenadas E:351015.825 e N: 1754220.372, segue no sentido Oeste-Leste, por 136,51 metros, até o vértice V2 com as coordenadas E:351151.904 e N:1754217.759, segue no sentido Noroeste-Sudeste, por 31,48 metros, até o vértice V3 com as coordenadas E:351183.364 e N:1754212.649, segue no sentido Oeste-Leste, pelo eixo de uma estrada existente, por 152,37 metros, até o vértice V4 com as coordenadas E:351335.671 e N:1754215.959, segue no sentido Norte-Sul, pelo eixo de uma estrada existente, por 109,43 metros, até o vértice V5 com as coordenadas E:351362.746 e N:1754109.956, segue no sentido Oeste-Leste, pelo eixo de uma estrada existente, por 168,37 metros, até o vértice V6 com as coordenadas E:351530.850 e N:1754106.128, correspondendo ao KM 237+76,42 metros, segue por uma linha irregular, no sentido Norte-Sul, pelo eixo da Rodovia BR 470, por 451,18 metros, até o vértice V7 com as coordenadas E:351407.818 e N:1753704.549, segue no sentido Sudeste-Noroeste, pelo eixo de uma estrada existente, por 181,55 metros, até o vértice V8 com as coordenadas E:351358.382 e N:1753879.234, segue no sentido Leste-Oeste, por 105,42 metros, até o vértice V9 com as coordenadas E:351253.009 e N:1753881.968, segue no sentido Sudeste-Noroeste, por 236,02 metros, até o vértice V10 com as coordenadas E:351187.153 e N:1754108.618, segue no sentido Leste-Oeste, por 117,26 metros, até o vértice V11 com as coordenadas E:351069.910 e N:1754110.744, segue no sentido Sudeste-Noroeste, por 122,24 metros, até o vértice V1 de coordenadas E:351015.825 e N: 1754220.372, ponto inicial da descrição.

§ 1º As obras a serem executadas nas áreas supra deverão ter, pelo órgão competente da municipalidade, a devida aprovação dos projetos e respectivo alvará de construção.

§ 2º Os parcelamentos de solo a serem realizados dependerão da aprovação e liberação pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, devendo estar de acordo com as legislações pertinentes em vigor.

Art. 2º A nova área do Perímetro Urbano, descrita no art. 1º desta Lei, passa a integrar a Área de Expansão Urbana - AEU e atenderá ao disposto nas Leis Municipais nº 1.963, de 2006 – Plano Diretor e nº 1.964, de 6 de abril de 2006 – Parcelamento do Solo.



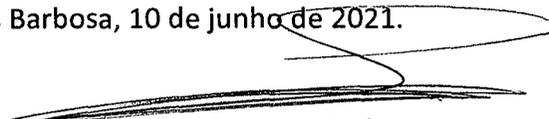
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Fica estabelecido até o final do exercício do ano de 2030 para que os proprietários de terras atingidos pelo novo perímetro urbano possam adaptar-se às exigências da legislação em vigor, tanto em relação ao disposto no PDSUA (Plano Diretor para a Sustentabilidade Urbana e Ambiental) quanto as demais legislações específicas.

Art. 4º Os casos omissos nesta Lei serão atendidos pelo disposto na Lei Municipal 1.965, de 06 de Abril de 2006 e demais legislações específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 10 de junho de 2021.



Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 53 , DE 10 DE JUNHO DE 2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para esta Casa Legislativa, projeto de lei que solicita autorização para ampliar o perímetro urbano de Carlos Barbosa e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem o intuito de atender uma solicitação das empresas industriais localizadas na Linha Dezenove, para ampliação da área urbana, onde as mesmas estão instaladas nesta área já consolidada, visto a existência de inúmeras indústrias no local.

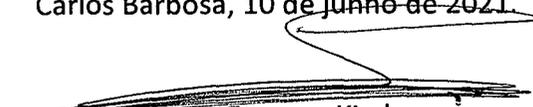
A ampliação do perímetro urbano na referida comunidade possui relevante importância social e comunitária, pois beneficiará a comunidade num todo, bem como, incentivará o desenvolvimento do nosso município, tanto no aspecto econômico quanto industrial.

Além disso, proporcionará o adequado uso e ocupação do solo urbano, evitando, assim, a expansão urbana de forma irregular e incentivando a instalação de novas atividades econômicas, em especial a de cunho industrial, no local.

Verifica-se que a área em questão – com mapa em anexo a este projeto de lei, praticamente, somente engloba áreas de atividades industriais já consolidadas e em expansão, sendo que, com a sua urbanização, será oportunizada a realização de infraestrutura, incentivos, responsabilidades e benefícios, não somente à comunidade, mas de todo Município de Carlos Barbosa.

Assim, entendendo tratar-se de matéria relevante, pede-se a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 10 de junho de 2021.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

